



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza a contratar por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação por tempo determinado, na função de Operador de Máquina Agrícola, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar Escolaridade: 6º série do primeiro grau
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “C”

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Operador de Máquinas Agrícolas.

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS

Art. 3.º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

05.01.20.122.10.2048.3.3.3.1.9.0.1.1.00.00.00(148-1) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 16 de junho de 2009.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”